



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.471/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**, para atender as necessidades da atenção Básica, para cobrir despesas com pagamento de pessoal e obrigações patronais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.11.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica em Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	90.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	041	3.1.90.13.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Obrigações patronais	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	14.000,00	1
							Total	104.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	104.000,00	1
							Total	104.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/11/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003